



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.004/2009, DE 12 de Janeiro de 2009.

- 17/ ABRIL/ 2026 -

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº09/2026, de 17 de Abril de 2026

Dispõe sobre a transformação de área rural situada no Perímetro de Expansão Urbana, em Zona Urbana do Município de Brejo dos Santos – PB, duas partes de terra rural encravada no "Sítio Barros", uma com área total de 0,36ha e outra com 6,4768ha conforme confrontações e limítrofes indicados em estudo topográfico anexo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica deste município resolve Decretar;

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos – PB, de realizar a transformação de área rural situada no Perímetro de Expansão Urbana, em Zona Urbana do Município de Brejo dos Santos – PB, duas partes de terra rural encravada situado na "Sítio Barros", uma com área total de 0,36ha e outra com 6,4768ha conforme confrontações e limítrofes indicados em estudo topográfico anexo;

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, o Sr. Gedeão Teodomiro de Sousa;

CONSIDERANDO o interesse público no desenvolvimento econômico do nosso município;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformada em área de Zona Urbana do Município de Brejo dos Santos – PB, as duas partes situadas no Perímetro de Expansão Urbana, compreendida pela gleba rural encravada na área do "Sítio Barros", no município de Brejo dos Santos-PB, com registro 1-11617, Livro 2-AZ, Folha 85-v, medindo 0,36ha e limitando-se ao **NORTE**, com Maria da Luz da Silva; do lado **LESTE**, limitando-se com terras de Livaldino Luiz da Costa; do lado **SUL**, limitando-se com as terras de Gedeão Teodomiro de Sousa; do lado **OESTE**, limitando-se com a PB 323 que leva para a cidade de Bom Sucesso e pela gleba rural medindo 6,4768ha e limitando-se ao **NORTE**, com a estrada que vai para o Sítio Panati; do lado **LESTE**, limitando-se com a PB 323; do lado **SUL**, limitando-se com as terras de Gedeão Teodomiro de Sousa e Rosa Ferreira; do lado **OESTE**, com as terras de Gedeão Teodomiro de Sousa.

Art. 2º - O parcelamento do solo obedecerá às normas da Zona de Interesse Social, definidas por este decreto e demais leis aplicáveis ao caso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brejo dos Santos/PB, em 17 de abril de 2026.

Maria Luciene de Oliveira Almeida
Prefeita Municipal de Brejo dos Santos-PB